

PROVIMENTO Nº 02/2007

Institui as normas a serem observadas para lavratura de Escrituras Públicas de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha.

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Desembargadora **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições contidas no art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei n.º 11.441, de 04 de janeiro de 2007, que alterou os arts. 982, 983 e 1.031, da Lei n.º 5.869/73 (Código de Processo Civil), bem como adicionou à mesma o art. 1.124-A;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Notários sobre os procedimentos a serem observados para lavratura das referidas Escrituras Públicas, bem assim de tornar uniformes os seus termos.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir as normas a serem observadas e adotadas pelos Tabeliães dos Tabelionatos de Notas, em todo o Estado de Alagoas, para lavratura de Escrituras Públicas de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha, nos termos que seguem.
- Art. 2º Ficam instituídos os modelos de escrituras públicas constantes nos Anexos.
 - Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A possibilidade de lavrar escrituras de separação, divórcio, inventário e partilha não impede que os atos sejam feitos judicialmente, podendo começar pela via judicial e, desistindo as partes, reiniciarem pela via notarial, bem como, iniciados os procedimentos para a escritura, as partes podem desistir e ingressarem com ação competente pela via judicial.
- 2. As escrituras públicas lavradas não necessitam homologação e deverão ser levadas, pelas partes, aos órgãos de registro diretamente, sem qualquer outro procedimento judicial.
- 3. Não há competência territorial, sendo livre a escolha pelas partes do Tabelionato de Notas a lavratura das escrituras, existindo territorialidade somente para os atos averbatórios do Registro Civil e do Registro de Imóveis.



- 4. As partes devem comparecer acompanhadas por advogado. Na ausência de condições econômicas para a contratação, o tabelião deverá orientá-las a buscar assistência da Defensoria Pública.
- 5. O Tabelião deverá exigir a apresentação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI quando um cônjuge transferir ao outro propriedade de bem imóvel em uma fração maior do que a da meação devida, pagando-lhe pela diferença.
- 6. Incidirá o Imposto de Transmissão Causa Doação ITCD quando um cônjuge transferir ao outro a propriedade de bem imóvel em uma fração maior do que a da meação devida, sem que haja pagamento pela diferença.
- 7. Nas escrituras sem partilha, deverá ser cobrado, a título de emolumentos, o valor correspondente ao da escritura declaratória. Havendo partilha, pelo valor total do monte-mor, aplicando-se a tabela sobre o valor da transação.
- 8. As escrituras de separação e divórcio deverão ser levadas ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e, havendo bens partilhados, também ao Ofício de Registro Imobiliário competente para as devidas averbações.
- 9. Nas escrituras em que houver partilha, o tabelião deverá, por cautela, acrescentar a declaração: "Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros".

CAPÍTULO II – DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL Seção I – Da Separação Consensual

- 1. Para lavratura de Escrituras de Separação Consensual deverão ser observados os seguintes requisitos e condições:
- $\rm I-A$ Separação Consensual exige a prova de 1 (um) ano de casamento (art. 1.574, do Código Civil);
 - II Deverá ser exigida Certidão de Casamento atualizada (até 90 dias);
- III As partes deverão declarar a existência ou não de filhos, consignando-se nome, data de nascimento e que todos são maiores e
- capazes. Havendo filhos comuns, menores ou incapazes, o tabelião deverá recusar
- a lavratura do ato, recomendando às partes a via judicial. Casais com filhos emancipados podem separar-se por escritura pública;
- IV Os declarantes podem optar por manter ou não o nome de casados. Havendo discórdia quanto à manutenção ou troca dos nomes, o tabelião não poderá lavrar a escritura;



- V Podem as partes fixarem, ou não, uma pensão. Caso positivo, o tabelião deverá indicar a quem se destina à pensão alimentícia, que poderá beneficiar também os filhos maiores. Deverão ser indicados os prazos, as condições e os critérios de correção;
 - VI As partes deverão provar que não são proprietárias de bens em comum;
- VII O valor dos emolumentos deverá ser correspondente ao da escritura declaratória;
- VIII A escritura pública de separação consensual será expedida em dois traslados, um para cada parte. Ao oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais será apresentada cópia autenticada;
 - IX Será necessário o fornecimento dos seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada de RG e CPF dos cônjuges e dos filhos, se houver;
 - b) Certidão de casamento original ou cópia autenticada (até 90 dias);
 - c) Cópia autenticada de Escritura de Pacto Antenupcial, se houver;
 - d) Certidão Negativa do Registro Imobiliário;
 - e) Certidão Negativa de Bens Imóveis da Prefeitura;
 - f) Cópia autenticada da Carteira da OAB do assistente.

Seção I – Da Separação Consensual e Partilha de Bens

2. Para lavratura de Escrituras de Separação Consensual e Partilha de Bens deverão ser observados os mesmos requisitos e condições concernentes à Separação Consensual, itens I a VI, mais os seguintes:

I – Incidência de Tributos:

- a) Incide o ITBI quando houver transmissão de propriedade imóvel de um cônjuge para outro, considerada a totalidade do patrimônio do casal, recebendo um cônjuge qualquer fração maior do que a da meação e pagando ao outro a diferença;
- b) Incide o ITCD na transmissão a título gratuito da parte excedente da meação, quando houver transmissão de propriedade imóvel de um cônjuge para outro, recebendo um cônjuge qualquer fração maior do que a meação sem que haja pagamento pela diferença, havendo, portanto, doação de uma parte à outra.
- II Os emolumentos deverão ser cobrados por um ato só, pelo valor total do monte-mor, aplicando-se a tabela sobre o valor da transação;
- III A escritura pública de separação consensual e partilha será expedida em dois traslados, sendo um para cada parte. Aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro Imobiliário deverão ser apresentadas cópias autenticadas;
 - IV Será necessário o fornecimento dos seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada de RG e CPF dos cônjuges e dos filhos, se houver;
- b) Certidão de casamento original ou cópia autenticada (até 90 dias);
- c) Cópia autenticada de Escritura de Pacto Antenupcial, se houver;
- d) Certidão de Propriedade do Bem Imóvel ou documento que comprove a posse do Bem Imóvel;
 - e) Laudo de Avaliação e Comprovante de Pagamento do ITCD ou ITBI;
 - f) Cópia autenticada da Carteira da OAB do assistente.

CAPÍTULO III - DO DIVÓRCIO CONSENSUAL

- 3. Para lavratura de Escrituras de Divórcio Consensual deverão ser observados os seguintes requisitos e condições:
- I O Divórcio Consensual exige a prova de um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, ou, ainda, dois anos da separação de fato dos cônjuges (art. 1.580, §§ 1º e 2º, do Código Civil). A prova do prazo deve ser feita por 02 (duas) testemunhas, observada a proibição do art. 228, do Código Civil, cumulado com o art. 405, §§ 20, I e 40, do Código de Processo Civil;
 - II Deverá ser exigida Certidão de Casamento atualizada (até 90 dias);
- III As partes deverão declarar a existência ou não de filhos, consignando-se nome, data de nascimento e que todos são maiores e capazes. Havendo filhos comuns, menores ou incapazes, o tabelião deverá recusar a lavratura do ato, recomendando às partes a via judicial. Casais com filhos emancipados podem separar-se por escritura pública;
- IV Os declarantes podem optar por manter ou não o nome de casados. Havendo discórdia quanto à manutenção ou troca dos nomes, o tabelião não poderá lavrar a escritura;
- V Podem as partes fixarem, ou não, uma pensão. Caso positivo, o tabelião deverá indicar a quem se destina à pensão alimentícia, que poderá beneficiar também os filhos maiores. Deverão ser indicados os prazos, as condições e os critérios de correção;
- VI As partes deverão declarar se são proprietárias ou não de bens em comum. Havendo bens comuns a partilhar e não sendo feita a divisão dos mesmos, deverão declarar que a farão em outro momento;

VII– Incidência de Tributos:

a) Incide o ITBI quando houver transmissão de propriedade imóvel de um cônjuge para outro, considerada a totalidade do patrimônio do casal, recebendo um cônjuge qualquer fração maior do que a da meação e pagando ao outro a diferença;



- b) Incide o ITCD na transmissão a título gratuito da parte excedente da meação, quando houver transmissão de propriedade imóvel de um cônjuge para outro, recebendo um cônjuge qualquer fração maior do que a meação, sem que haja pagamento pela diferença, havendo, portanto, doação de uma parte à outra.
- VIII– Em caso de inexistência de bens ou de partilha posterior, o valor dos emolumentos deverá ser correspondente ao da escritura declaratória. Havendo partilha de bens, os emolumentos serão calculados pelo valor total do monte-mor, aplicando-se a tabela sobre o valor da transação;
- IX A escritura pública de divórcio consensual será expedida em dois traslados, sendo um para cada parte. Aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro Imobiliário deverão ser apresentadas cópias autenticadas, para arquivo;
 - X Será necessário o fornecimento dos seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada de RG e CPF dos cônjuges, bem como das testemunhas;
 - b) Certidão de casamento original ou cópia autenticada (até 90 dias);
 - c) Cópia autenticada de Escritura de Pacto Antenupcial, se houver;
- d) Certidão de Propriedade do Bem Imóvel ou Documento que comprove a posse do Bem Imóvel;
 - e) Laudo de Avaliação e Comprovante de Pagamento do ITCD ou ITBI;
- f) Certidão Negativa do Registro Imobiliário e Certidão Negativa de Bens Imóveis da Prefeitura, caso não haja bens a partilhar;
 - g) Cópia autenticada da Carteira da OAB do assistente.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO E PARTILHA

- 4. Para lavratura de Escrituras de Inventário e Partilha deverão ser observados os seguintes requisitos e condições:
- I Serão partes na escritura as pessoas elencadas como sucessoras legítimas, na ordem indicada no art. 1.829, do Código Civil;
 - II A escritura deverá mencionar o nome do de cujus no título;
- III A companheira ou companheiro participará da sucessão do outro quanto aos bens adquiridos onerosamente na vigência da união estável, nas condições do art. 1.790, do Código Civil;
- IV As partes podem estar representadas por procuração, que poderá ser outorgada a único procurador;
- V Quando a renúncia for pura e simples, os direitos transmitem-se ao monte, exceto se todos os herdeiros renunciarem, quando se transmitirá aos herdeiros da próxima classe (descendentes dos renunciantes);
 - VI O Autor da herança (de cujus) deverá ser identificado e qualificado;
- VII À vista da certidão de óbito, deverão ser indicados à data e o local do falecimento, o estado civil do de cujus, se este deixou ou não herdeiros, companheiro ou companheira e bens a inventariar;



- VIII A indicação do inventariante deve ser feita segundo a ordem estabelecida pelo art. 990, do Código de Processo Civil. Esta ordem poderá ser alterada pelo tabelião somente se houver unanimidade dos herdeiros e do cônjuge sobrevivente;
 - IX O tabelião deverá distinguir bens particulares dos bens do casal;
- X As partes devem declarar que a existência de ônus incidentes sobre os imóveis, excluídos os fiscais (municipais ou da Receita Federal), não constitui impedimento para a lavratura. Eventuais certidões positivas fiscais impedem a lavratura do ato;
- XI Os emolumentos deverão ser cobrados por um ato só, pelo valor total do monte-mor, aplicando-se a tabela sobre o valor da transação;
- XII A Escritura Pública de Inventário e Partilha será trasladada em uma única via. No Registro Imobiliário deverá ser apresentada cópia autenticada, para arquivo;
 - XIII Será necessário o fornecimento dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do RG e do CPF das partes, do de cujus e do inventariante;
 - b) Cópia autenticada da Certidão de óbito do de cujus;
 - c) Cópia autenticada da Certidão de casamento (até 90 dias);
 - d) Cópia autenticada da Escritura de Pacto Antenupcial, se houver;
- e) Certidão Positiva ou Negativa dos bens imóveis, expedidas pelos Registros de

Imóveis e Prefeitura;

- f) Documentos que comprovem o domínio e preço de bens móveis;
- g) Certidão Negativa de Tributos Fiscais Municipais pendentes sobre os imóveis;
 - h) Certidão Negativa da Receita Federal.



ANEXO 1 - MODELO DE ESCRITURA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS
Tabelionato de Notas da Comarca de
Livro
Folha
ESCRITURA PÚBLICA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
que fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgados
NOME e NOME, e como assistente, NOME DO
ADVOGADO, na forma abaixo declarada:
SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de
Separação
Consensual virem que, aos dias do mês de do ano de (/),
nesta Serventia que se acha
instalada à Rua, perante mim, Tabelia Titular, compareceram
partes entre si, justas e
contratadas, a saber: de um lado, como primeiro outorgante e reciprocamente
outorgado, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n e, como segunda outorgante e
reciprocamente outorgada, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n, ambos brasileiros, casados sob o regime
, residentes e
domiciliados nesta cidade, na e, como assistente, NOME, nacionalidade,
estado civil, advogado, OAB/ n e CPF n, com escritório estabelecido nesta cidade, na,
todos identificados pelos
documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos
outorgantes me foi dito que
comparecem perante mim, Tabeliã Titular, acompanhados de seu advogado
constituído, ora assistente,
para realizar a sua separação consensual, consoante as seguintes cláusulas: 1 ^a -
DO CASAMENTO: Os
outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no diade
de, conforme assento
n, às fls, do livro, nos termos da certidão emitida em// do
Registro Civil das Pessoas
Naturais da Comarca de, sob o regime da; 2ª - DOS FILHOS: Os
outorgantes e
reciprocamente outorgados declaram que não possuem filhos comuns menores
e/ou incapazes (mencionar
o nome dos filhos e a data de nascimento); 3ª - DOS REQUISITOS DA
DISSOLUÇÃO DO

mais desejando os outorgantes e reciprocamente outorgados manter a sociedade conjugal, declaram: Que

sugestão ou induzimento e não

MATRIMÔNIO: De sua espontânea vontade, livre de qualquer coação,



a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação;

Que o prazo legal de um ano de casados já transcorreu; Que a separação que ora requerem preserva os

interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros; 4^a - DO ACONSELHAMENTO E

ASSISTÊNCIA JURÍDICA: Pelo assistente, advogado constituído pelos dois outorgantes e

reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido, aconselhado e advertido ambas as partes quanto

às consequências da separação, propôs a reconciliação, que restou infrutífera; 5ª - DA TENTATIVA DE

RECONCILIAÇÃO: Neste ato, as partes reafirmaram a recusa da reconciliação e declaram perante o

assistente jurídico e este tabelião estarem convictas de que a dissolução da referida sociedade conjugal é a

melhor solução para ambos; 6^a - DA SEPARAÇÃO: Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos

outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos

termos do artigo 1.574, do Código Civil e artigo 1.124-A, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvida a sociedade conjugal entre eles, que passam ao

estado civil de separados consensualmente; 7^a - EFEITOS DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Em

decorrência desta separação ficam extintos os deveres de fidelidade recíproca e coabitação, bem como o

regime de bens. Permanecem ainda os deveres de educação dos filhos, respeito e consideração mútuos;

- 8^a DO NOME DAS PARTES: O cônjuge (virago ou varão) volta a adotar o nome de solteiro (a), qual
- seja:; 9ª DA PENSÃO ALIMENTÍCIA: Os outorgantes e reciprocamente outorgados estabelecem
-; 10^a DOS BENS: As partes declaram não possuir bens em comum. 11^a As partes

afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata

expressão da verdade; 12ª - DAS CERTIDÕES: (descrever as certidões apresentadas); 13ª - As partes

requerem e autorizam o senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de a

efetuar a averbação necessária para que conste a presente separação consensual, passando as partes ao

estado civil de separados. Assim o disseram e como me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual

feita e lhes sendo lida, acharam conforme, outorgam e assinam. Eu,



		,	i abelia	Hitular,	iavrei a
present	e escritura, conferi,				
	subscrevo e assino com as partes, encerrar	ndo o ato.	(Cidade)	/Alagoas	, de
de	Pagos os				
	emolumentos no valor de R\$ ().	Documen	to válido	somente	e com os
selos de	e autenticidade				
	nos, conforme Instrução Normativa en	n vigor.			
		_			
	1° outorgante				
		_			
	2° outorgante				
		_			
	Assistente				
	Tabelião				



ANEXO 2 - MODELO DE ESCRITURA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL COM PARTILHA DE BENS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS

.... Tabelionato de Notas da Comarca de

sugestão ou induzimento e não

Livro
Folha
ESCRITURA PÚBLICA DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
COM PARTILHA DE BENS que fazem, como outorgantes e
reciprocamente outorgados NOME e NOME, e como
assistente, NOME DO ADVOGADO, na forma abaixo
declarada:
SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de
Separação
Consensual virem que, aos dias do mês de do ano de (/),
nesta Serventia que se acha
instalada à Rua, perante mim, Tabelia Titular, compareceram
partes entre si, justas e
contratadas, a saber: de um lado, como primeiro outorgante e reciprocamente
outorgado, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n e, como segunda outorgante e
reciprocamente outorgada, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n, ambos brasileiros, casados sob o regime
, residentes e
domiciliados nesta cidade, na e, como assistente, NOME, nacionalidade,
estado civil, advogado,
OAB/ n e CPF n, com escritório estabelecido nesta cidade, na,
todos identificados pelos
documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos
outorgantes me foi dito que
comparecem perante mim, Tabeliã Titular, acompanhados de seu advogado
constituído, ora assistente,
para realizar a sua separação consensual, consoante as seguintes cláusulas: 1ª -
DO CASAMENTO: Os
outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no diade
de, conforme assento
n, às fls, do livro, nos termos da certidão emitida em// do
Registro Civil das Pessoas
Naturais da Comarca de, sob o regime da; 2ª - DOS FILHOS: Os
outorgantes e
reciprocamente outorgados declaram que não possuem filhos comuns menores
e/ou incapazes (mencionar
o nome dos filhos e a data de nascimento); 3ª - DOS REQUISITOS DA
DISSOLUÇÃO DO
MATRIMÔNIO: De sua espontânea vontade, livre de qualquer coação,



mais desejando os outorgantes e reciprocamente outorgados manter a sociedade conjugal, declaram: Que

a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação;

Que o prazo legal de um ano de casados já transcorreu; Que a separação que ora requerem preserva os

interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros; 4ª - DO ACONSELHAMENTO E

ASSISTÊNCIA JURÍDICA: Pelo assistente, advogado constituído pelos dois outorgantes e

reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido, aconselhado e advertido ambas as partes quanto

às consequências da separação, propôs a reconciliação, que restou infrutífera; 5^a - DA TENTATIVA DE

RECONCILIAÇÃO: Neste ato, as partes reafirmaram a recusa da reconciliação e declaram perante o

assistente jurídico e este tabelião estarem convictas de que a dissolução da referida sociedade conjugal é a

melhor solução para ambos; 6ª - DA SEPARAÇÃO: Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos

outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos

termos do artigo 1.574, do Código Civil e artigo 1.124-A, do Código de Processo Civil, acrescido pela

Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvida a sociedade conjugal entre eles, que passam ao

estado civil de separados consensualmente; 7ª - EFEITOS DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Em

decorrência desta separação ficam extintos os deveres de fidelidade recíproca e coabitação, bem como o

regime de bens. Permanecem ainda os deveres de educação dos filhos, respeito e consideração mútuos; 8ª

- DO NOME DAS PARTES: O cônjuge (virago ou varão) volta a adotar o nome de solteiro (a), qual

seja:; 9^a - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA: Os outorgantes e reciprocamente outorgados estabelecem

.....; $10^{\rm a}$ - DOS BENS DO CASAL: Os outorgantes e reciprocamente outorgados

adquiriram, durante seu casamento, os seguintes bens comuns: (Descrever todos os bens, incluindo

matrícula do Registro Imobiliário, se houver); 11ª - DA PARTILHA: Os outorgantes e reciprocamente

outorgados resolvem partilhar seus bens comuns, da seguinte forma: Ao primeiro outorgante caberão os

seguintes bens: (descrever os bens e o valor atribuído); A segunda outorgante caberão os seguintes



bens: (descrever os bens e o valor atribuído); Tendo em vista que os valores dos quinhões atribuídos

importam na totalidade do patrimônio e são idênticos, não haverá reposições. (Havendo reposição, deverá

constar o valor que exceder à meação e se a transmissão será a título oneroso ou gratuito). Pela partilha

dos bens, as partes se outorgam mútua e reciprocamente a irrevogável e plena quitação; 12ª - DO

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Em virtude dos quinhões serem idênticos, não havendo reposição

gratuita ou onerosa, não há incidência de I.T.B.I. ou I.T.C.D. (Havendo reposição, descrever o valor do

I.T.B.I. ou do I.T.C.D.); 13^a - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES: As partes declaram: Que os

imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de

quaisquer natureza; Que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais

reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; Que são responsáveis civil e criminalmente

pelos fatos aqui relatados e que as declarações prestadas são a exata expressão da verdade. Ficam

ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros; 14ª - DAS CERTIDÕES: (descrever as

certidões apresentadas). As partes requerem e autorizam o senhor Oficial do Registro Civil das

Pessoas Naturais da Comarca de a efetuar a averbação necessária para que conste a presente

separação consensual, passando as partes ao estado civil de separados consensualmente. Requerem ainda

aos Oficiais Registro de Imóveis competentes a efetuarem as averbações e registros necessários. Assim o

disseram e me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme,

ondo man, admaram comormo,
outorgam e assinam. Eu,
Tabeliã Titular, lavrei a
presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato
(Cidade)/Alagoas, de
de Pagos os emolumentos no valor de R\$ (). Documento válido
somente com o selo de
autenticidade nos, conforme Instrução Normativa em vigor.

autenticidade nos	, conforme instrução
1° outorgante	
2° outorgante	
Assistente	



Tabelião		



ANEXO 3 - MODELO DE ESCRITURA DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

.... Tabelionato de Notas da Comarca de

Livro Folha

matrimonial entre eles tornou-se

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO CONSENSUAL que
fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgados NOME
e NOME, e como assistente, NOME DO ADVOGADO, na
forma abaixo declarada:
SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de
Divórcio
Consensual virem que, aos dias do mês de do ano de (/)
nesta Serventia que se acha
instalada à Rua, perante mim, Tabelia Titular, compareceran
partes entre si, justas e
contratadas, a saber: de um lado, como primeiro outorgante e reciprocamente
outorgado, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n e, como segunda outorgante e
reciprocamente outorgada, NOME,
profissão, RG n SSP/, CPF n, ambos brasileiros, casados sob o regime
, residentes e
domiciliados nesta cidade, na e, como assistente, NOME, nacionalidade
estado civil, advogado,
OAB/ n e CPF n, com escritório estabelecido nesta cidade, na
todos identificados pelos
documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos
outorgantes me foi dito que
comparecem perante mim, Tabeliã Titular, acompanhados de seu advogado
constituído, ora assistente,
para realizar seu divórcio, consoante as seguintes cláusulas: 1ª - DC
CASAMENTO: Os outorgantes e
reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no diadede
conforme assento n, às fls,
do livro, nos termos da certidão emitida em// do Registro Civi
das Pessoas Naturais da
Comarca de, sob o regime da; 2ª - DOS FILHOS: Os outorgantes e
reciprocamente
outorgados declaram que não possuem filhos comuns menores e/ou incapazes
(mencionar o nome dos
filhos e a data de nascimento); 3ª - DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO: De
sua espontânea vontade,
livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento e não mais desejando os
outorgantes e reciprocamente

outorgados manter a sociedade conjugal, declaram: Que a convivência



intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação; Que o prazo legal de (um ano do trânsito em

julgado da separação judicial ou dois anos de separados de fato), sem reconciliações, já transcorreu, o que

lhes permite obter o divórcio; Que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não

prejudica o interesse de terceiros; 4ª - DA PROVA DA SEPARAÇÃO DE FATO: Comparece ao

presente ato NOME, (qualificação completa) na qualidade de testemunha, advertido por mim, Tabeliã

Titular, do compromisso de dizer a verdade sob pena de crime de falso testemunho, declarou o seguinte:

(Deve declarar que conhece os outorgantes e reciprocamente outorgados há mais de dois anos.

mencionando de onde os conhece e se afirma com segurança estar o casal separado há mais de dois anos).

Nada mais disse; 5^a - DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: Pelo assistente,

advogado constituído pelos dois outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido,

aconselhado e advertido ambas as partes quanto às consequências do divórcio, propôs a reconciliação,

que restou infrutífera; 6^a - DA TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO: Neste ato, as partes reafirmaram

a recusa da reconciliação e declaram perante o assistente jurídico e este tabelião estarem convictas de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos; 7ª - DO DIVÓRCIO: Assim, em

cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos

legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1.580 e seus parágrafos, do Código Civil e artigo

1.124-A, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, fica

dissolvida a sociedade conjugal entre eles, que passam ao estado civil de divorciados; 8^a - EFEITOS DO

DIVÓRCIO: Em decorrência deste divórcio ficam extintos os deveres do casamento, excluindo-se os

deveres em relação aos filhos; 9ª - DO NOME DAS PARTES: O cônjuge (virago ou varão) volta a

adotar o nome de solteiro (a), qual seja:; 10^a - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA: Os outorgantes e

reciprocamente outorgados estabelecem; 11ª - DOS BENS DO CASAL (Caso já

tenha havido separação judicial e partilha de bens, mencionar que já foram partilhados): Os outorgantes e

reciprocamente outorgados adquiriram, durante seu casamento, os seguintes bens comuns (Descrever



todos os bens, incluindo matrícula do Registro Imobiliário, se houver); 12ª - DA PARTILHA: Os

outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem partilhar seus bens comuns, da seguinte forma: Ao

primeiro outorgante caberão os seguintes bens: (descrever os bens e o valor atribuído); À segunda

outorgante caberão os seguintes bens: (descrever os bens e o valor atribuído). Tendo em vista que os

valores dos quinhões atribuídos importam na totalidade do patrimônio e são idênticos, não haverá

reposições. (Havendo reposição, deverá constar o valor que exceder à meação e se a transmissão será a

título oneroso ou gratuito). Pela partilha dos bens, as partes se outorgam mútua e reciprocamente a

irrevogável e plena quitação; 13ª - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Em virtude dos quinhões

serem idênticos, não havendo reposição gratuita ou onerosa, não há incidência de I.T.B.I. ou I.T.C.D.

(Havendo reposição, descrever o valor do I.T.B.I ou do I.T.C.D.); 14ª - DAS DECLARAÇÕES DAS

PARTES: As partes declaram: Que os imóveis ora partilhados encontram-se livres e desembaraçados de

quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer natureza; Que não existem feitos ajuizados fundados em

ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; Que são responsáveis

civil e criminalmente pelos fatos relatados e que as declarações prestadas são a exata expressão da

verdade. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros; 15ª - DAS

CERTIDÕES: (descrever as certidões apresentadas). As partes requerem e autorizam o senhor Oficial

do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de a efetuar a averbação necessária para que

conste o presente divórcio, passando as partes ao estado civil de divorciados. Requerem ainda aos

Oficiais Registro de Imóveis competentes a efetuarem as averbações e registros necessários. Assim o

disseram e pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme,

outorgam e assinam.	Eu,
Fabeliã Titular layrei a	

presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. (Cidade)/Alagoas, de

de Pagos os emolumentos no valor de R\$ (......). Documento válido somente com o selo de

autenticidade nos. conforme Instrução Normativa em vigor.



1° outorgante		
2° outorgante		
Assistente		
Tabelião	 	



ANEXO 4 - MODELO DE ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

... Tabelionato de Notas da Comarca de

Livro Folha

DO ESPOLIO DE NOME DO DE CUJUS que fazem, como
outorgantes e reciprocamente outorgados NOME DO
CÔNJUGE SOBREVIVENTE e NOME DOS
HERDEIROS e, como assistente, NOME DO ADVOGADO,
na forma abaixo declarada:
SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de
Inventário e
Partilha do Espólio do De Cujus virem que, aos dias do mês de do ano
de (/), nesta
Serventia que se acha instalada à Rua, perante mim, Tabeliã
Titular, compareceram partes
entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes e
reciprocamente outorgados, o
cônjuge sobrevivente NOME, nacionalidade, profissão, RG n SSP/, CPF n.
, residente e
domiciliado(a) nesta cidade, na e, herdeiros, NOME, nacionalidade,
estado civil, profissão, RG n.
SSP/, CPF n, residente e domiciliado nesta cidade, na e, como
assistente, NOME,
nacionalidade, estado civil, advogado, OAB/ n e CPF n, com escritório
estabelecido
nesta cidade, na, todos identificados pelos documentos apresentados e
cuja capacidade reconheço e
dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos
por seu advogado acima
nomeado, foi-me requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens
deixados em razão do falecimento
de NOME DO "DE CUJUS", o que é feito nos seguintes termos: 1 - DO
AUTOR DA HERANÇA:
NOME DO "DE CUJUS", era (nacionalidade), (profissão), RG nSSP/,
CPF n, filho de
e, nascido em, na cidade de, falecido no dia,
(local), conforme Certidão
de Óbito expedida aos (data), pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais da Comarca de, registrado no livro C –, fls, termo n Era casado sob o regime de
cônjuge sobrevivente), acima qualificado (a). O falecido deixou filhos, acima qualificados; 2 - DA
acinia quanneados, 2 - DA



INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não

deixou testamento; 3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: Os herdeiros nomeiam inventariante

do espólio do "de cujus", NOME, acima qualificado(a), nos termos do art. 990, do Código de Processo

Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente

estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do

espólio, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do

cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O(A) nomeado(a) declara que aceita este encargo,

prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendose, desde já, a prestar contas

aos herdeiros, se por eles solicitado(a). O(a) inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e

criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados; 4 - DOS

BENS: 4.1 - DOS BENS IMÓVEIS: O "de cujus" e o cônjuge sobrevivente possuíam, na abertura da

sucessão, os seguintes bens: (Localização, limites e confrontações, área total, n.º de matrícula, do

Registro de Imóveis da Comarca de..., imóvel este cadastrado na Prefeitura do Município de, sob nº

...., com valor venal de R\$); 4.2 - DOS BENS MÓVEIS: O "de cujus" e o cônjuge sobrevivente

possuíam, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens: (Descrever os bens e valor); 5 - DOS

DÉBITOS: O "de cujus" devia, na ocasião da abertura da sucessão, (descrever a quem e o valor devido);

6 - DAS OBRIGAÇÕES: Os herdeiros e o cônjuge sobrevivente declaram desconhecerem quaisquer

obrigações assumidas pelo "de cujus"; (Descrever, se for o caso, as eventuais obrigações assumidas pelo

"de cujus" através de instrumentos particulares não registrados, já quitados, porém pendentes de escritura

definitiva, que deverão ser assinadas, em nome do espólio, pelo(a) inventariante); 7 - DA PARTILHA:

(Descrever a partilha dos bens imóveis, móveis e valores pecuniários); 8 - DAS CERTIDÕES E

DOCUMENTOS APRESENTADOS (Descrever); 9 - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES: As



partes declaram: Que os imóveis ora partilhados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer

ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial; Que não existem feitos ajuizados

fundados em ações reais, pessoais ou reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; 10 -

DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: Pelo assistente me foi dito que, na qualidade de advogado das

partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores

de acordo com a Lei; 11 - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO –

ITCD: as Partes apresentaram o cálculo do imposto "causa mortis", emitido pela Secretaria da Fazenda

do Estado, em, sob o nº e a respectiva guia do imposto recolhido; 12 - DECLARAÇÕES

FINAIS: As partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar

todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente Escritura. EMITIDA DOI. Assim o

disseram e me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme,

outorgam e assinam. Eu,
Tabeliã Titular, lavrei a
presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato
(Cidade)/Alagoas, de
de Pagos os emolumentos no valor de R\$ (). Documento válido

 com o selo de autenticidade n.º, conforme Instrução	Normativa em vigor.
Cônjuge sobrevivente	_
Herdeiro (a)	_
Assistente	_

Tabelião



ANEXO 5 - MODELO DE ESCRITURA DE INVENTÁRIO NEGATIVO

... Tabelionato de Notas da Comarca de

Livro

Folha
ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO NEGATIVO DO
ESPÓLIO DE NOME DO DE CUJUS que fazem, como
outorgantes e reciprocamente outorgados NOME DO
CÔNJUGE SOBREVIVENTE e NOME DOS
HERDEIROS e, como assistente, NOME DO ADVOGADO,
na forma abaixo declarada:
SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de
Inventário e
Partilha do Espólio do De Cujus virem que, aos dias do mês de do ano
de (/), nesta
Serventia que se acha instalada à Rua, perante mim, Tabeliã
Titular, compareceram partes
entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes e
reciprocamente outorgados, o
cônjuge sobrevivente NOME, nacionalidade, profissão, RG n SSP/, CPF n.
, residente e
domiciliado(a) nesta cidade, na e, herdeiros, NOME, nacionalidade,
estado civil, profissão, RG n.
SSP/, CPF n, residente e domiciliado nesta cidade, na e, como
assistente, NOME,
nacionalidade, estado civil, advogado, OAB/ n e CPF n, com escritório
estabelecido nesta cidade,
na, todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade
reconheço e dou fé. Pelos
outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu
advogado acima nomeado, foi me
requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados em razão do
falecimento de NOME
DO "DE CUJUS", o que é feito nos seguintes termos: 1 - DO AUTOR DA
HERANÇA: NOME DO "DE CULLIS" are (nacionalidada) (nroficação) DC n SSD/ CDE n
"DE CUJUS", era (nacionalidade), (profissão), RG nSSP/, CPF n, filho de e
,
nascido em, na cidade de, falecido no dia, (local), conforme Certidão de Óbito
expedida aos (data), pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da
Comarca de, registrado
no livro C –, fls, termo n Era casado sob o regime de
com (nome do cônjuge
sobrevivente), acima qualificado (a). O falecido deixou filhos, acima
qualificados; 2 - DA
1·····································



INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não

deixou testamento; 3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: Os herdeiros nomeiam inventariante

do espólio do "de cujus", NOME, acima qualificado(a), nos termos do art. 990, do Código de Processo

Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou

extrajudicialmente, nomear advogado em nome do espólio, podendo, enfim, praticar todos os atos que se

fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O(A)

nomeado(a) declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister,

comprometendo-se, desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado(a). O(a) inventariante

declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração negativa de bens, rol de herdeiros

e veracidade de todos os termos aqui relatados; 4 - DOS BENS: Os outorgantes e reciprocamente

outorgados declaram que o "de cujus" não deixou bens a inventariar; 5 - DOS DÉBITOS: O "de cujus"

devia, na ocasião da abertura da sucessão, (descrever a quem e o valor devido); 6 – DAS OBRIGAÇÕES: Os herdeiros e o cônjuge sobrevivente declaram desconhecerem quaisquer obrigações

assumidas pelo "de cujus"; (Descrever, se for o caso, as eventuais obrigações assumidas pelo "de cujus";

7 - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS (Descrever); 8 - DECLARAÇÕES

DO ADVOGADO: Pelo assistente me foi dito que, na qualidade de advogado das partes, assessorou e

aconselhou seus constituintes quantos aos termos e efeitos da presente escritura. Assim o disseram e me

pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharar	n
conforme, outorgam e	
assinam. Eu,, Tabeli	ã
Titular, lavrei a presente	
escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato).
(Cidade)/Alagoas, de de	
Pagos os emolumentos no valor de R\$ (). Documento válido soment	e

com o selo de autenticidade n.º, conforme Instrução Normativa n. 5/2002.

Cônjuge sobrevivente	
Herdeiro (a)	



Assistente		
Tabelião		